



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA PRESBITERO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS Nº 42- Fone: (43) 3464-1342

**Mauá da Serra - PR**

LEI N. 714/2019 - LEG

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição da cobrança de valor ou taxa mínima de consumo de água e tratamento de esgoto neste Município de Mauá da Serra - Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE COM BASE NO ART. 147 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

LEI

Art. 1º - Fica proibida a cobrança de valor ou taxa mínima de consumo de água e tratamento de esgoto nesta cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Empresa que detém a concessão dos serviços públicos de saneamento básico nesta cidade.

Parágrafo Único - O Descumprimento do disposto no capítulo deste artigo importará na aplicação de multa correspondente a duas (02) UFM (Unidade Fiscal do Município), por unidade medidora ou por economia, no caso de tarifação por este sistema para a cobrança de taxa mínima, sem o respectivo consumo e em caso de reincidência a multa será cobrada em dobro.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná aos 01 de julho de 2019.

**MARCIO DIAS DE OLIVEIRA**  
Presidente